



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 571/2015

Dispõe sobre o período do expediente dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bebedouro e horário de atendimento ao público em geral.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 19, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar tanto o horário do expediente em que os servidores da Câmara Municipal de Bebedouro desempenharão suas atribuições, como o horário de atendimento ao público de um modo que haja economia de recursos públicos e energia elétrica;

RESOLVE:

Art. 1º Que a jornada de trabalho de cada um dos servidores, com exceção dos vigias, deverá ser desenvolvida nos dias de **segundas** às **sextas-feiras**, no horário compreendido entre as 9:00 e 12:00 horas e 14:00 e 17:00 horas;

Parágrafo primeiro: O atendimento ao público deverá ocorrer nos mesmos horários, ficando vedada a permanência de servidores públicos nas dependências da Câmara Municipal fora desses horários, salvo o caso dos vigias que realizam seus serviços em escala de revezamento e de maneira ininterrupta.


Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 24 de setembro de 2015.


José Roberto de Rosis Mazzeu
Presidente


Fernando José Piffer
Vice-Presidente


Nasser José Delgado Abdallah
1º Secretário


Luiz Carlos de Freitas
2º Secretário

“Deus seja louvado”